

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Encontra-se á venda nesta Repartição o folheto relativo á Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que vem de ser aprovada pela Assembléa Constituinte.

O preço de cada folheto é de Cr\$ 6,00 e mais Cr\$ 0,50 para porte postal.

Os pedidos devem ser feitos directamente á Imprensa Oficial do Estado — Rua da Glória ns. 358 e 364, Capital.

Na Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alvaro Guião", de São Carlos:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal de Taubaté:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal "Plínio Rodrigues de Moraes" de Tietê:
QE-PP-II — 4 (quatro) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
1 (um) de Biología (História Natural)
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal de Ribeirão Preto:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor Padrão "P"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "N"
QE-PP-II — 8 (oito) Professores Secundários, sendo:
Ensino Normal:
4 (quatro) de Educação
1 (um) de Biología Aplicada á Educação
1 (um) de Sociología
1 (um) de Desenho Pedagógico
Ensino Secundário:
1 (um) de Espanhol
QE-PP-I — 1 (um) Assistente de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque" de Sorocaba:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "P"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "N"
QE-PP-II — 10 (dez) Professores Secundários, sendo:
Ensino Normal:
4 (quatro) de Educação
1 (um) de Biología Aplicada á Educação
1 (um) de Sociología
1 (um) de Desenho Pedagógico
Ensino Secundário:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal de Taubaté:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "P"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "N"
QE-PP-II — 5 (cinco) Professores Secundários, sendo:
Ensino Normal:
1 (um) de Educação
1 (um) de Desenho Pedagógico
Ensino Secundário:
1 (um) de Filosofia
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha" de São José do Rio Preto:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "P"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "N"
QE-PP-II — 10 (dez) Professores Secundários, sendo:
Ensino Normal:
4 (quatro) de Educação
1 (um) de Biología aplicada á Educação
1 (um) de Sociología
1 (um) de Desenho Pedagógico
Ensino Secundário:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
QE-PP-I — 1 (um) Assistente da Secção de Biología Educacional
No Colégio Estadual de Araraquara:
QE-PP-II — 2 (dois) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de Campinas:
QE-PP-II — 2 (dois) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
No Colégio Estadual "Regente Feijó" de Itá:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de Jaticabal:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de Limeira:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "O"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "M"
QE-PP-II — 2 (dois) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Grego
No Colégio Estadual de Mogi das Cruzes:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor Padrão "O"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "M"
QE-PP-II — 1 (um) Professor Secundário (Espanhol)
No Colégio Estadual "Dr. Adhemar de Barros", de Pirajái:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "O"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "M"
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de Presidente Prudente:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de Rio Claro:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia

No Colégio Estadual "Canadá", de Santos:
QE-PP-II — 2 (dois) de Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Biología (História Natural)
No Colégio Estadual de São João da Boa Vista:
QE-PP-II — 3 (três) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Grego
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Colégio Estadual de São José do Rio Preto:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "O"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "M"
QE-PP-II — 2 (dois) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Espanhol
1 (um) de Filosofia
No Ginásio Estadual de Itápolis:
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
No Ginásio Estadual de Novo Horizonte:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
QE-PP-III — 1 (um) Técnico de Educação
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Pinheirão, da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Santana da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Vila Mariana da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Vila Mariana da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Santo Amaro da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Santo Amaro da Capital:
QE-PP-I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"
1 (um) Técnico de Educação
QE-PP-II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE-PP-II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Ginásio Estadual de Lapa da Capital:
QE — PP — I — 1 (um) Diretor — Padrão "N"

1 (um) Técnico de Educação.
QE — PP — II — 1 (um) Preparador
QE — 1 (um) Secretário
QE — PP — II — 14 (quatorze) Professores Secundários, sendo:
1 (um) de Português
1 (um) de Latim
1 (um) de Francês
1 (um) de Inglês
1 (um) de Matemática
1 (um) de Ciências Naturais
1 (um) de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 (um) de História Geral e História do Brasil
1 (um) de Desenho
1 (um) de Canto Orfeônico
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Masculina)
1 (um) de Trabalhos Manuais (Secção Feminina) e de Economia Doméstica (Secção Feminina)
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
1 (um) de Educação Física (Secção Feminina)
No Colégio Estadual "Franklin D. Roosevelt" da Capital:
QE — PP — II — 1 (um) Professor Secundário
1 (um) de Educação Física (Secção Masculina)
Na Escola "Caciano de Campos" e Ginásio Estadual da Capital:
QE-PP-II — 1 (um) Professor de Física
1 (um) Professor de Química
Artigo 2.º — Ficam reletados:
a) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Cruzeiro
1 (um) cargo de Diretor — padrão "M" e
1 (um) de Vice-Diretor — padrão "K",
atualmente lotados no Colégio Estadual e Escola Normal de Ribeirão Preto.
b) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Cruzeiro e nos Ginásios Estaduais de Novo Horizonte e de Pinheiros, de Santana, de Vila Mariana, de Santo Amaro, e de Lapa, da Capital, sendo:
1 (um) em cada estabelecimento.
cargos de técnico de educação, atualmente lotados:
2 (dois) no Colégio Estadual e Escola Normal de Taubaté
2 (dois) no Colégio Estadual de Limeira
2 (dois) no Colégio Estadual de Mogi das Cruzes, e
1 (um) no Colégio Estadual de São José do Rio Preto
c) na Diretoria Geral do Departamento de Educação,
7 (sete) cargos de técnicos de educação atualmente lotados:
1 (um) no Colégio Estadual de São José do Rio Preto
2 (dois) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Lins
2 (dois) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Mirassol, e
2 (dois) no Colégio Estadual "Dr. Adhemar de Barros" de Pirajái.
Artigo 3.º — Um dos cargos de professor secundário — História Geral e História do Brasil — lotado no Colégio Estadual de Campinas destinar-se-á ao ensino de Português, no mesmo estabelecimento.
Artigo 4.º — Ficam sem efeito as seguintes lotações feitas pelo decreto n.º 15.813, de 23 de maio de 1946:
1 (um) de Diretor — padrão "M" e
1 (um) de Vice-Diretor — Padrão "K",
no Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha" de São José do Rio Preto e Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque" de Sorocaba.
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Plínio Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral
DECRETO N. 16.270, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1946
Dispõe sobre lotação de cargos.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.132, de 18 de agosto de 1944,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam lotados no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, 2 (dois) cargos da carreira de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, criados pelo Decreto-Lei n. 15.975 de 20 de agosto de 1946.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.
PALÁCIO DO GOVERNO
Processos despachados pelo Interventor Federal, em 8 do corrente:
Da Secretaria da Justiça. Encaminha processo em que propõe seja feita apostila no decreto que colocou o Bel. Antonio Cicero Ribeiro Arantes, Promotor Público em disponibilidade, á disposição do Governo Federal, e fim de regularizar a situação funcional do mesmo. — (SG. 5926,46); — "Autorizo".